

PROJETO DE LEI Nº 3.430 DE 2000



CÂMARA DOS DEPUTADOS

APENSADOS

AUTOR:
(DO SENADO FEDERAL)

Nº DE ORIGEM:
PLS 109/00

EMENTA:
Denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" ao trecho da rodovia BR-210.

DESPACHO:
08/08/2000 - (ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24,II)

ENCAMINHAMENTO INICIAL:
AO ARQUIVO, EM 21/10/01

REGIME DE TRAMITAÇÃO PRIORIDADE	
COMISSÃO	DATA/ENTRADA
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PRAZO DE EMENDAS		
COMISSÃO	INÍCIO	TÉRMINO
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /
	/ /	/ /

DISTRIBUIÇÃO / REDISTRIBUIÇÃO / VISTA		
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /
A(o) Sr(a). Deputado(a):	Presidente:	
Comissão de:	Em:	/ /

Projeto de lei n.º 3630/00

Denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" ao trecho da rodovia BR-210.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Governador Aquilino Mota Duarte" o trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracaraí, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 03 de agosto de 2000


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.430, DE 2000
(DO SENADO FEDERAL)
PLS Nº 109/00



Denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" ao trecho da rodovia BR-210.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24,II)

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominado "Governador Aquilino Mota Duarte" o trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracaraí, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 03 de agosto de 2000


Senador Antonio Carlos Magalhães
Presidente



**CONSTITUIÇÃO
DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1988**

**TÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DOS PODERES**

**CAPÍTULO I
DO PODER LEGISLATIVO**

**Seção VIII
Do Processo Legislativo**

**Subseção III
Das Leis**

Art. 65. O projeto de lei aprovado por uma Casa será revisto pela outra, em um só turno de discussão e votação, e enviado à sanção ou promulgação, se a Casa revisora o aprovar, ou arquivado, se o rejeitar.

Parágrafo único. Sendo o projeto emendado, voltará à Casa iniciadora.

SF PLS 109/2000 de 24/04/2000

Identificação SF PLS 109 /2000

Autor SENADOR - Mozarildo Cavalcanti (PFL - RR)

Ementa Denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" trecho da rodovia BR-210.

Indexação DENOMINAÇÃO, TRECHO, RODOVIA, GOVERNADOR, AQUILINO MOTA DUARTE.

Despacho Inicial SF COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE (Decisão Terminativa)

Última Ação Data: 28/06/2000 Local: (SF) ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO
 Status: APROVADA A MATÉRIA (DECISÃO TERMINATIVA) (APRVD(DT))
 Texto: A Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário Tendo sido aprovado terminativamente pelas Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Educação. À Câmara dos Deputados. À SSEX.
 Encaminhado em 28/06/2000 para (SF) SSEX - SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE

Tramitação PLS 00109/2000

- 24/04/2000 PROTOCOLO LEGISLATIVO - PLEG
Este processo contém 02 (duas) folhas numeradas e rubricadas. À SSCOM.
- 24/04/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Leitura. À Comissão de Educação em decisão terminativa onde poderá receber emendas por um período de cinco dias úteis, após sua publicação e distribuição em avulsos. Ao PLEG com destino à Comissão de Educação.
- 25/04/2000 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
AGUARDANDO RECEBIMENTO DE EMENDAS (AGREMD)
Recebido nesta Comissão em 25 de abril de 2000.
Aguardando recebimento de emendas.
- 04/05/2000 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
AGUARDANDO DESIGNAÇÃO DO RELATOR (AGDREL)
Não foram oferecidas emendas no prazo regimental.
Aguardando distribuição.
- 10/05/2000 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
MATÉRIA COM A RELATORIA (RELATOR)
Distribuído ao Senador Bello Parga , para relatar.
- 24/05/2000 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
PRONTO PARA A PAUTA NA COMISSÃO (PRONTPAUT)
Devolvido pelo relator, Senador Bello Parga, com relatório devidamente assinado, estando em condições de ser incluído em pauta.
- 06/06/2000 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
APROVADO PARECER NA COMISSÃO (APRVPAR)

Lote: 80 Caixa: 144

PL N° 3430/2000

5



A Comissão, reunida no dia de hoje, aprova por quinze (15) votos favoráveis, o presente projeto de autoria do Senador Mozarildo Cavalcânti, incorporando ao Texto Final as emendas ns.º 01 e 02 - CE oferecidas pelo relator, Senador Bello Parga.

- 09/06/2000 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO - CE
À SSCLSF, para as devidas providências.
- 16/06/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
Encaminhado ao Plenário.
- 16/06/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

Leitura do Parecer nº 642/2000 (Rel. Sen. Bello Parga), da Comissão de Educação, favorável a aprovação da matéria, com apresentação das Emendas nºs 1 e 2, de Comissão. Leitura do Ofício nº 17/2000, do Presidente da Comissão de Educação, comunicando aprovação da matéria naquela Comissão. Abertura do prazo de 5 dias úteis para interposição de recurso, por um décimo da composição da Casa, para que o projeto seja apreciado pelo Plenário. À SSCLSF.

- 19/06/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
AGUARDANDO INTERPOSIÇÃO DE RECURSO (AGINR)
Prazo para interposição de recurso: 20 a 27.06.2000.
- 27/06/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
Encaminhado ao Plenário para comunicação do término do prazo de apresentação de recurso.
- 28/06/2000 SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO - ATA-PLEN

APROVADA A MATÉRIA (DECISÃO TERMINATIVA) (APRVD(DT))

A Presidência comunica ao Plenário o término do prazo sem que tenha sido interposto recurso, no sentido da apreciação da matéria pelo Plenário Tendo sido aprovado terminativamente pelas Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Educação. À Câmara dos Deputados. À SSEX.

- 29/06/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEX
Recebido neste órgão às 9:00 hs.
- 29/06/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEX
à SGM para anexar texto final
- 03/07/2000 SECRETARIA GERAL DA MESA - SGM
Procedida a revisão do Texto Final (fls. 11). À SSEX.
- 04/07/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEX
Recebido neste órgão às 12:15 hs.
- 04/07/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEX
À SSCLSF para revisão dos autógrafos.
- 02/08/2000 SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO - SSCLSF
Procedida a revisão dos autógrafos. À Subsecretaria de Expediente.
- 02/08/2000 SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE - SSEX
Recebido neste órgão às 10h00.

[Voltar](#)

03/08/2000 À CÂMARA DOS DEPUTADOS ATRAVÉS DO OF/SF Nº 1212/2000

Lote: 80 Caixa: 144

PL N° 3430/2000

6



CÂMARA DOS DEPUTADOS

- 3 AGO 17 54 8 016358

PROJETO DE LEI Nº 109/2000
DO SENADO DA REPÚBLICA

Ofício nº 1212 (SF)

Brasília, em 03 de agosto de 2000.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à revisão da Câmara dos Deputados, nos termos do art. 65 da Constituição Federal, o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, constante dos autógrafos em anexo, que "denomina 'Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte' ao trecho da rodovia BR-210".

Atenciosamente,

Senador Carlos Patrocínio
Primeiro-Secretário, em exercício

PRIMEIRA SECRETARIA

Em, 04/08/00

De ordem, o Primeiro-Secretário-Geral da Mesa para as devidas providências.

Diego Gomes da Silva Junior
Chefe do Gabinete

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Ubiratan Aguiar
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
vpl/pls00-109



SENADO FEDERAL

PROJETO DE LEI DO SENADO

Nº 109, DE 2000

Denomina “Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte” trecho da rodovia BR-210.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominada “Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte” a Rodovia BR-210 no trecho compreendido entre o Km 500 da Rodovia BR-174, na localidade de Novo Paraíso, Município de Caracaraí, até a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroeba (Roraima).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Aquilino Mota Duarte, filho de família pioneira de Roraima, foi o primeiro Roraimense a ocupar o cargo

de governador de sua terra, tendo se destacado pelo seu modo simples, com ampla visão social, espírito conciliador, apesar de ter enfrentado um período de intensas turbulências políticas. Sua família hoje está na sexta geração, com vários de seus membros tendo ocupado lugar de destaque na história de Roraima.

Este projeto tem o objetivo de homenagear de forma permanente a memória de um homem, Aquilino Mota Duarte, que prestou relevantes serviços à Roraima e sua gente.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2000. – Senador **Mozarildo Cavalcanti**.

(À Comissão de Educação, em Decisão terminativa.)

Publicado no Diário do Senado Federal, de 25.4.2000.



SENADO FEDERAL

(*)PARECER Nº 642, DE 2000

Da Comissão de Educação, ao Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte trecho da rodovia BR-210.

Relator: Senador Bello Parga

I – Relatório

Submete-se à apreciação desta Comissão de Educação, em decisão terminativa, o Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcante. O projeto visa dar o nome "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" ao trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o km 500 da Rodovia BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracará, até a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, Estado de Roraima.

2. O Projeto não recebeu emendas no prazo regimental.

II – Análise

3. É tradição no Brasil, como também em diversos outros países, dar a importantes obras de infraestrutura o nome de seus filhos mais ilustres. É uma forma de manter viva a memória desses personagens para que as futuras gerações não esqueçam a história de sua terra.

4. E, assim, plenamente louvável a iniciativa do Senador Mozarildo Cavalcante de dar a essa via, tão importante para o desenvolvimento do Estado de Roraima, o nome do Governador Aquilino Mota Duarte. Além de expressivo homem público, ele representa as pioneiras famílias roraimenses em sua luta para dar ao Estado uma posição de destaque no cenário brasileiro.

5. Observamos, entretanto, que o PLS nº 109, de 2000, apresenta pequenas falhas no que concerne à técnica legislativa. De acordo com a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, não deve ser incluída cláusula revogatória genérica. Além disso, optamos por oferecer nova redação ao art. 1º, para dar maior clareza ao texto, com relação ao trecho da rodovia em questão.

III – Voto

6. Pelo exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, com as emendas que apresentamos

EMENDA Nº 1-CE

Dê-se ao art. 1º do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, a seguinte redação:

*Art. 1º Fica denominado 'Governador Aquilino Mota Duarte' o trecho da Rodovia BR-210 compreendido entre o km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracará, e a divisa

(*) Republicado para fazer constar a lista de votação



dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima."

EMENDA Nº 2-CE

Suprima-se o art. 3º do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000, **Freitas Neto**, Presidente – **Bello Parga**, Relator – **Djalma Bessa** – **Geraldo Cândido** – **Ricardo Santos** – **Ribamar Fiquene** – **Marina Silva** – **Alvaro Dias** – **Agnelo Alves** – **Hugo Napoleão** – **Sebastião Rocha** – **Romeu Tuma** – **Jonas Pinheiro** – **Lúdio Coelho** – **Luiz Otávio** – **Lúcio Alcântara**.

TEXTO FINAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 109, DE 2000

"Denominado Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte trecho da rodovia BR-210."

O Congresso Nacional decreta,

Art. 1º Fica denominado Rodovia "Governador Aquilino Mota Duarte" o trecho da rodovia BR – 210 compreendido entre o Km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracará, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 6 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Bello Parga**, Relator.

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL - PLS 109/2000

TITULARES - PMDB				SUPLENTE - PMDB			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
AMIR LANDO				MAGUITO VILELA			
AGNELO ALVES	X			NEY SUASSUNA			
GERSON CAMATA				RAMEZ TEBET			
IRIS REZENDE				ALBERTO SILVA			
JOSE SARNEY				JADER BARBALHO			
PEDRO SIMON				VAGO			
ROBERTO REQUILAO				JOSE FOGAÇA			
GILVAM BORGES				VAGO			
LUIZ ESTEVAO				VAGO			
TITULARES - PFL				SUPLENTE - PFL			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
HUGO NAPOLEAO	X			GERALDO ALTHOFF			
FREITAS NETO				FRANCELINO PEREIRA			
DJALMA BESSA	X			JONAS PINHEIRO	X		
JOSE JORGE				MOZARILDO CAVALCANTI			
JORGE BORNHALSEN				ROMEU TUMA	X		
RIBAMAR FIQUENE	X			EDISON LOBÃO			
BELLO PARGA	X			MARIA DO CARMO ALVES			
TITULARES - PSDB				SUPLENTE - PSDB			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ALVARO DIAS	X			CARLOS WILSON			
ARTUR DA TAVOLA				OSMAR DIAS			
RICARDO SANTOS	X			PAULO HARTUNG			
LUCIO ALCANTARA	X			LUDIO COELHO	X		
GERALDO LESSA				ANTERO PAES DE BARROS			
TITULARES - BLOCO OPOSICÃO (PT/PDT)				SUPLENTE - BLOCO OPOSICÃO (PT/PDT)			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
SEBASTIAO ROCHA	X			GERALDO CANDIDO	X		
HELOISA HELENA				ANTONIO C. VALADARES (PSB)			
EMILIA FERNANDES				LAURO CAMPOS			
ROBERTO SATURNINO (PSB)				ILAO VIANA			
MARINA DA SILVA	X			JEFFERSON PERES			
TITULAR - PPB				SUPLENTE - PPB			
SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
LUIZ OTAVIO	X			LEOMAR QUINTANILHA			

TOTAL 15 SIM 15 NÃO - ABS -

SALA DAS REUNIÕES, EM 06/06/2000

SENADOR FREITAS NETO
Presidente da Comissão de Educação

Publicado no Diário do Senado Federal, de 17.6.2000.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES
TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS
PROJETO DE LEI Nº 3.430/00

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente determinou a abertura - e divulgação na Ordem do Dia das Comissões - de prazo para apresentação de emendas, a partir de 23/10/00, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram recebidas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 31 de outubro de 2000


Ruy Omar Prudêncio da Silva
Secretário



COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

Projeto de Lei nº 3.430, de 2000

Denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" trecho da rodovia BR-210.

Autor: **SENADO FEDERAL**

Relator: Deputado **DOMICIANO CABRAL**

I - Relatório

A proposição em epígrafe denomina "Governador Aquilino Mota Duarte" o trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o Km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, Município de Caracaraí, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, Estado de Roraima.

Como a proposição é oriunda do Senado Federal, cabe a esta Casa proceder à revisão da proposta, nos termos do art. 65 da Constituição Federal.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas.

É o nosso relatório.

II – Voto do Relator

Nos termos da justificação apresentada pelo Autor da proposta, Senador Mozarildo Cavalcanti, Aquilino Mota Duarte foi o primeiro roraimense a ocupar o cargo de governador de sua terra. Isto, entre junho de 1952 e julho de 1953, quando o hoje Estado de Roraima ainda era o Território Federal de Rio Branco.

Filho de família pioneira em Roraima, o Governador Aquilino Mota Duarte exerceu o posto com grande competência, graças ao seu espírito conciliador e à sua sensibilidade para os problemas sociais. A proposição que ora nos chega para análise segue a tradição de homenagear os filhos mais ilustres da terra pela aposição de seus nomes a obras de infra-estrutura viária ou



CÂMARA DOS DEPUTADOS

edificações. Mais do que uma homenagem pessoal, no entanto, o projeto de lei em exame reflete, no Governador Aquilino Mota Duarte, o reconhecimento ao trabalho árduo das famílias pioneiras que ajudaram a construir o Estado de Roraima.

Por oportuno, observamos que o texto do autógrafo enviado à Câmara dos Deputados não corresponde fielmente ao texto aprovado no Senado Federal. Enquanto o autógrafo estatui, em seu art. 1º: "É denominado "Governador Aquilino Mota Duarte" o trecho da rodovia BR-210 (...)", o texto adotado pela Comissão que apreciou a matéria no Senado Federal dispõe, no mesmo art. 1º: "Fica denominado "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" o trecho da rodovia BR-210 (...)" (grifos nossos). Entendemos ser esta última opção preferível, mas a questão certamente será melhor analisada pela CCJR, quando da apreciação da redação final.

Diante do exposto, somos pela aprovação quanto ao mérito do Projeto de Lei nº 3.430, de 2000.

Sala da Comissão, em 4 de janeiro de 2001.


Deputado **DOMICIANO CABRAL**
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 3.430-A, DE 2000

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 3.430/00, nos termos do parecer do relator, Deputado Domiciano Cabral.

Estiveram presentes os seguintes Deputados:

Philemon Rodrigues - Presidente, Robério Araújo e Ary Kara - Vice-Presidentes, Basílio Villani, Chico da Princesa, Chiquinho Feitosa, Duílio Pisaneschi, Haroldo Bezerra, Márcio Matos, Mário Negromonte, Roberto Rocha, Romeu Queiroz, Aracely de Paula, Eliseu Resende, Ildefonso Cordeiro, Neuton Lima, Oscar Andrade, Paulo Gouvêa, Pedro Fernandes, Raimundo Santos, João Henrique, Marcelo Teixeira, Norberto Teixeira, Pedro Chaves, Damião Feliciano, Carlos Santana, João Magno, Pedro Celso, Albérico Filho, Gonzaga Patriota, Wanderley Martins e Aírton Cascavel – titulares, e Candinho Mattos, Carlos Dunga, José Chaves, José Índio, João Cóser e Simão Sessim - suplentes.

Sala da Comissão, em 28 de março de 2001


Deputado **PHILEMON RODRIGUES**
Presidente

***PROJETO DE LEI Nº 3.430-A, DE 2000**
(DO SENADO FEDERAL)
PLS Nº 109/00

Denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" ao trecho da rodovia BR-210; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. Domiciano Cabral.).

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24,II)

**Projeto inicial publicado no DCD de 09/08/00*

PARECER DA COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

S U M Á R I O

- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 3.430-A, DE 2000

(DO SENADO FEDERAL)

PLS Nº 109/00

Denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" ao trecho da rodovia BR-210.

(ÀS COMISSÕES DE VIAÇÃO E TRANSPORTES; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO (ART. 54) - ART. 24,II)

S U M Á R I O

I - Projeto Inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

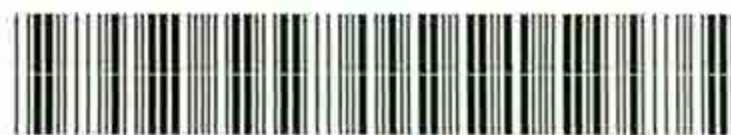
- termo de recebimento de emendas
- parecer do relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Ofício nº 015/01 – CVT
Publique-se.
Em 10/04/01


AÉCIO NEVES
Presidente



Documento : 714 - 1



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

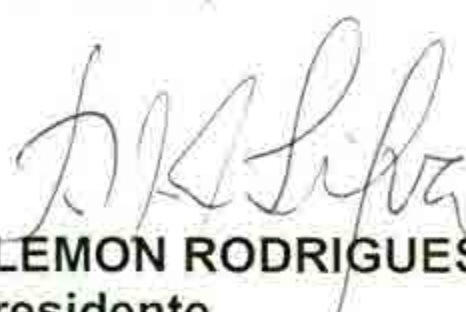
Of. P-015/01

Brasília, 28 de março de 2001

Senhor Presidente,

Em cumprimento ao disposto no art. 58, *caput*, do Regimento Interno, comunico a V. Ex^a que a Comissão de Viação e Transportes, em reunião ordinária realizada hoje, **aprovou o Projeto de Lei nº 3.430/00** – do Senado Federal (PLS nº 109/00) – que “denomina “Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte” trecho da Rodovia BR-210”.

Atenciosamente,


Deputado PHILEMON RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Deputado AÉCIO NEVES
Presidente da Câmara dos Deputados

Lote: 80
Caixa: 144

PL N° 3430/2000

17

PONTA 2566		
10/4/01	ECV	n.º 1295/01
10/4/01	10/4/01	Hora: 18.00
18.00	f. 1000	Ponta: 2566



CÂMARA DOS DEPUTADOS

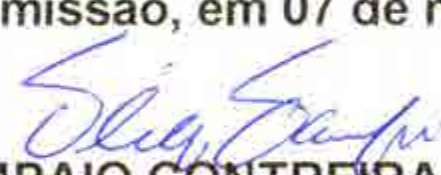
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.430-A/00

Nos termos do art. 119, *caput* e inciso I do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, alterado pelo art. 1º, I, da Resolução nº 10/91, o Senhor Presidente determinou a abertura e divulgação na Ordem do Dia das Comissões, prazo para recebimento de emendas a partir de 30/04/01, por cinco sessões. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas ao projeto.

Sala da Comissão, em 07 de maio de 2001.


SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA
Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.430/00

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Redação determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 26/03/2003 a 02/04/2003. Esgotado o prazo, não foram apresentadas emendas.

Sala da Comissão, em 3 de abril de 2003.

Assinatura manuscrita em azul da secretária Rejane Salete Marques.

Rejane Salete Marques
Secretária



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

TERMO DE RECEBIMENTO DE EMENDAS

PROJETO DE LEI Nº 3.430/00

Nos termos do art. 119, *caput*, I, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, o Sr. Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania determinou a abertura e divulgação, na Ordem do Dia das Comissões, de prazo para recebimento de emendas (5 sessões), no período de 07/08/2008 a 21/08/2008. Encerrado o prazo para emendas ao projeto. Não foram apresentadas emendas.

Sala da Comissão, em 22 de agosto de 2008.

Assinatura manuscrita em azul da secretária Rejane Salete Marques.

Rejane Salete Marques
Secretária



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.430, DE 2000

Denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" ao trecho da rodovia BR-210.

Autor: SENADO FEDERAL

Relator: Deputado GONZAGA PATRIOTA

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei oriundo do Senado Federal, de autoria do nobre Senador MOZARILDO CAVALCANTI, tendo por objetivo denominar "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" o trecho da rodovia BR-210, compreendido entre o Km 500 da BR 174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracaraí, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, Estado de Roraima.

Conforme frisa o eminente autor da proposição, Aquilino Mota Duarte foi o primeiro roraimense a ocupar o cargo de Governador de seu Estado, destacando-se graças a seu modo simples e espírito conciliador ao enfrentar período de intensas turbulências políticas. Ressalta ainda o autor que a família do homenageado está em sua sexta geração, com vários de seus membros tendo ocupado importantes posições na história de Roraima.

Na Câmara Alta, a matéria foi aprovada em caráter terminativo pela Comissão de Educação.

Encaminhada a esta Casa para a revisão de que trata o art. 65 da Constituição Federal, o projeto foi inicialmente apreciado, quanto ao mérito, na Comissão de Viação e Transportes, onde foi aprovado *in totum*.





Esgotado o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao presente projeto nesta Comissão.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania se pronunciar sobre a constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.430, de 2000, a teor do disposto no art. 32, inc. IV, alínea "a", do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

A matéria em apreço é da competência privativa da União (art. 22, XI - CF), cabendo ao Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção presidencial (art. 48 - CF), sendo a iniciativa parlamentar legítima, em face da inexistência de iniciativa privativa de outro Poder.

A proposição obedece aos requisitos constitucionais formais para a espécie normativa e não afronta dispositivos de natureza material da Carta Magna.

No que tange à juridicidade, a edição de lei para denominar trecho de rodovia harmoniza-se com o ordenamento jurídico vigente, estando prevista no art. 2º da Lei nº 6.682/79, o qual, ao dispor genericamente sobre a denominação de vias, obras de arte e estações terminais do Plano Nacional de Viação, faculta que, por intermédio de lei especial, seja dado o nome de pessoa falecida, que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade, a estações terminais, obras de arte ou trechos de via, hipótese em que se enquadra o homenageado pelo projeto em tela. Dessa forma, o projeto em exame está inteiramente adequado quanto à juridicidade.

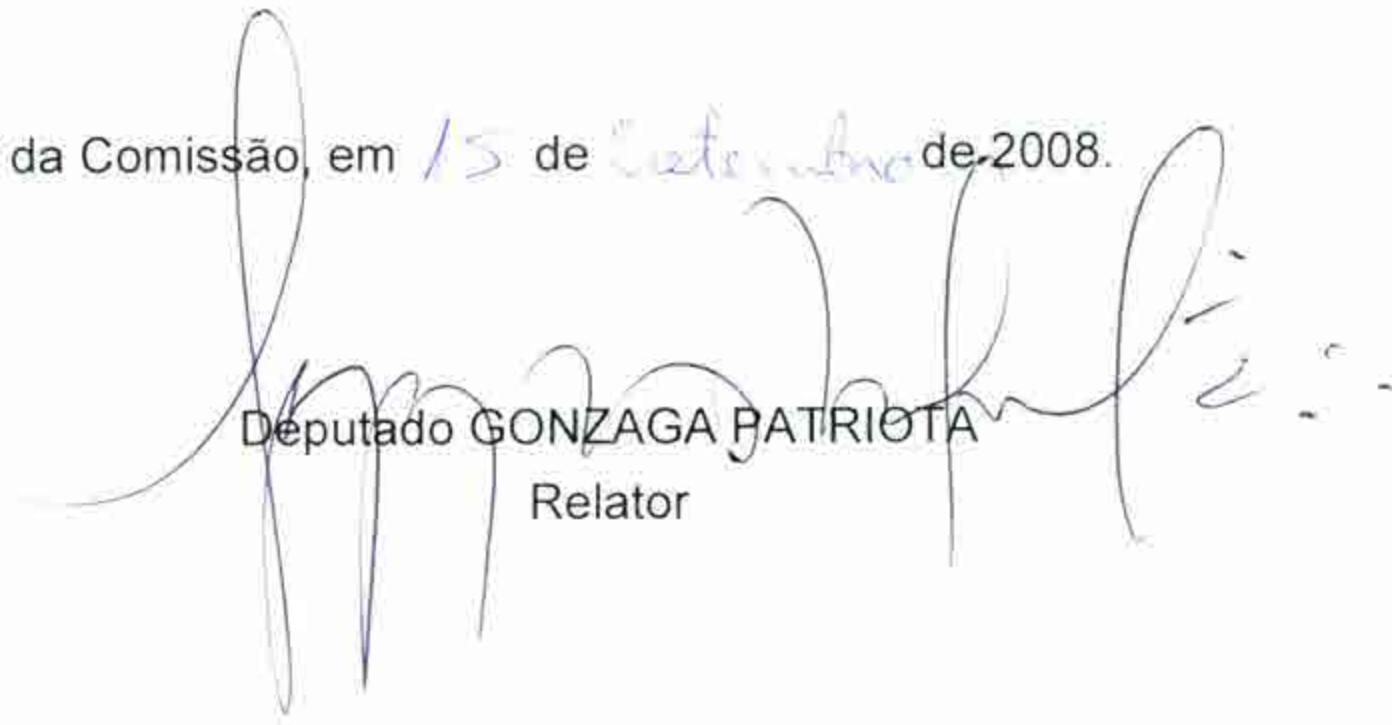
Quanto à técnica legislativa, não há qualquer óbice ao texto do projeto, estando o mesmo de acordo com as normas impostas pela Lei Complementar nº 95, de 26/2/98, com a redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26/4/01.





Ex positis, nosso voto é pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.430, de 2000.

Sala da Comissão, em 15 de Setembro de 2008.


Deputado GONZAGA PATRIOTA
Relator



Lote: 80 Caixa: 144

PL N° 3430/2000

23



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.430-A, DE 2000

III - PARECER DA COMISSÃO

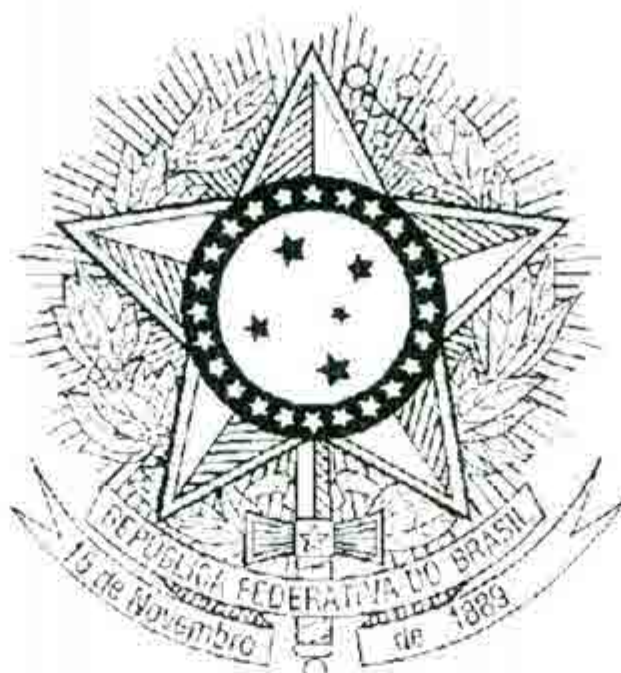
A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 3.430-A/2000, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Gonzaga Patriota.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Eduardo Cunha - Presidente, Regis de Oliveira e João Campos - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Arolde de Oliveira, Augusto Farias, Benedito de Lira, Cândido Vaccarezza, Edmar Moreira, Edson Aparecido, Felipe Maia, Flávio Dino, Geraldo Pudim, Gerson Peres, José Eduardo Cardozo, José Genoíno, Leonardo Picciani, Marcelo Itagiba, Mauro Benevides, Moreira Mendes, Nelson Trad, Odair Cunha, Pastor Pedro Ribeiro, Paulo Magalhães, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Silvinho Peccioli, Vicente Arruda, Wilson Santiago, Wolney Queiroz, Átila Lins, Bruno Araújo, Carlos Abicalil, Carlos Alberto Leréia, Carlos Willian, Chico Lopes, Colbert Martins, Domingos Dutra, Edmilson Valentim, Fernando Coruja, Hugo Leal, João Magalhães, Jorginho Maluly, Luiz Couto, Márcio França, Pinto Itamaraty, Ricardo Tripoli, Ronaldo Caiado, Severiano Alves, Vital do Rêgo Filho e William Woo.

Sala da Comissão, em 27 de novembro de 2008.

Deputado **EDUARDO CUNHA**
Presidente



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.430-B, DE 2000 (Do Senado Federal)

PLS Nº 109/2000
OFÍCIO Nº 1212/2000 (SN)

Denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" ao trecho da rodovia BR-210; tendo pareceres: da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. DOMICIANO CABRAL) e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa (relator: DEP. GONZAGA PATRIOTA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
VIAÇÃO E TRANSPORTES; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I – Projeto inicial

II – Na Comissão de Viação e Transportes:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS

AVISO n. 19/09/PS-GSE

Brasília, 02 de Abril de 2009.

A Sua Excelência a Senhora
DILMA VANA ROUSSEFF
Ministra-Chefe da Casa Civil da Presidência da República

Assunto: **Envio de PL à sanção presidencial**

Senhora Ministra,

Encaminho, por seu alto intermédio, a Mensagem nº 19/09, na qual o Presidente da Câmara dos Deputados envia ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República o Projeto de Lei nº 3.430, de 2000, do Senado Federal (PLS nº 109/00 na Casa de origem), que "Denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte o trecho da rodovia BR-210."

Atenciosamente,


Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro-Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

MENSAGEM n. 19/09

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Envio a Vossa Excelência, para os fins constantes do artigo 66 da Constituição Federal, o incluso Projeto de Lei nº 3.430, de 2000, do Senado Federal (PLS 109/00 na Casa de origem), que "Denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte o trecho da rodovia BR-210."

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 02 de Abril de 2009.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a series of loops and a long horizontal stroke.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Of. n. 308/09/PS-GSE

Brasília, 02 de Abril de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

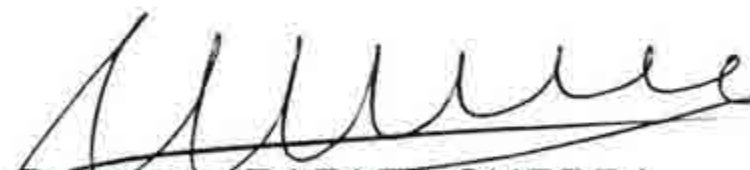
Assunto: **Comunica envio de PL à sanção**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência que foi aprovado nesta Casa o Projeto de Lei nº 3.430, de 2000, do Senado Federal (PLS nº 109/00 na Casa de Origem), o qual "Denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte o trecho da rodovia BR-210."

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Atenciosamente,


Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro-Secretário

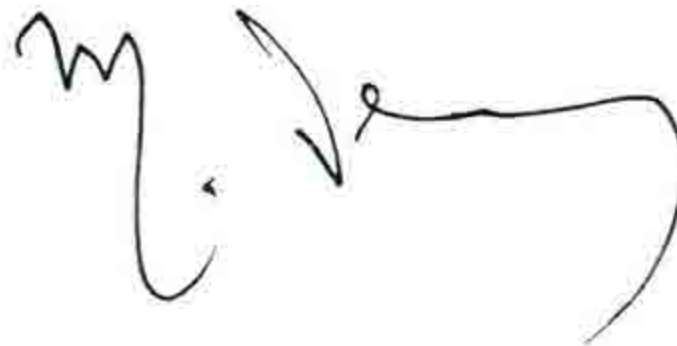
Denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte o trecho da rodovia BR-210.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É denominado Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte, o trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o Km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracaraí, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 02 de Abril de 2009.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'M' followed by a long horizontal stroke with a small loop at the end.



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.430-C DE 2000

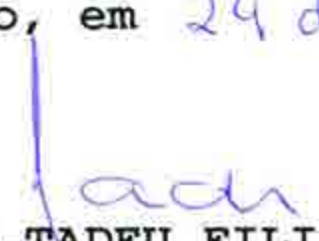
Denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte o trecho da rodovia BR-210.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É denominado Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte, o trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o Km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracaraí, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de março de 2009


Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente


Deputado EFRAIM FILHO
Relator



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

PROJETO DE LEI Nº 3.430-C, DE 2000

REDAÇÃO FINAL

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente a Redação Final oferecida pelo Relator, Deputado Efraim Filho, ao Projeto de Lei nº 3.430-B/00.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Eliseu Padilha e Mainha - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Arolde de Oliveira, Bruno Araújo, Carlos Bezerra, Ciro Gomes, Ciro Nogueira, Eduardo Cunha, Efraim Filho, Felipe Maia, Flávio Dino, Francisco Tenorio, Geraldo Pudim, Gerson Peres, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, João Almeida, João Campos, João Paulo Cunha, José Carlos Aleluia, José Eduardo Cardozo, Jutahy Junior, Magela, Marcelo Itagiba, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Mendonça Prado, Nelson Pellegrino, Paes Landim, Pastor Manoel Ferreira, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Roberto Magalhães, Rubens Otoni, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Sérgio Brito, Vicente Arruda, Vilson Covatti, Vital do Rêgo Filho, Wolney Queiroz, Zenaldo Coutinho, Arnaldo Faria de Sá, Chico Lopes, Edson Aparecido, Eduardo Amorim, George Hilton, João Magalhães, José Guimarães, Luciano Pizzatto, Luiz Couto, Mauro Lopes, Odílio Balbinotti, Osmar Júnior, Pastor Pedro Ribeiro e Renato Amary.

Sala da Comissão, em 24 de março de 2009.


Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 3.430-C DE 2000

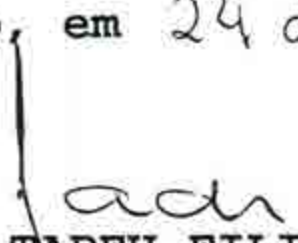
Denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte o trecho da rodovia BR-210.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É denominado Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte, o trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o Km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracaraí, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 24 de março de 2009.


Deputado TADEU FILIPPELLI
Presidente


Deputado EFRAIM FILHO
Relator



CÂMARA DOS DEPUTADOS

OF. n.º 366 /09/PS-GSE

Brasília, 29 de abril de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Senador HERÁCLITO FORTES
Primeiro-Secretário do Senado Federal

Assunto: **Encaminha autógrafo de Projeto de Lei sancionado**

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, para os devidos fins, que o Projeto de Lei nº 3.430, de 2000 (PLS nº 109/00), o qual "Denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte o trecho da rodovia BR-210.", foi sancionado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República e convertido na Lei nº 11.929, de 17 de abril de 2009.

2. Na oportunidade, remeto a essa Casa uma via dos autógrafos do referido projeto, bem como cópia da mensagem e do texto da lei em que se converteu a proposição ora encaminhada.

Atenciosamente,


Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro-Secretário

PRIMEIRA-SECRETARIA
RECEBIDO nesta Secretaria
Em 22/04/09 às 14:42 horas
Assinatura Ponto 4766

Aviso nº 233 - C. Civil.

Em 17 de abril de 2009.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República, restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 3.430, de 2000 (nº 109/00 no Senado Federal), que se converteu na Lei nº 11.929, de 17 de abril de 2009.

Atenciosamente,


DILMA ROUSSEFF
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA SECRETARIA
Em 23/4/2009
Ao Senhor Secretário Geral
da Câmara
Deputado RAFAEL GUERRA
Primeiro-Secretário

Secretaria Geral da Mesa SF nº 23/ABR/2009 17:20
Ponto: 119308 Ass: apan LT: 119308

Mensagem nº 269

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 66 da Constituição, comunico a Vossas Excelências que acabo de sancionar o projeto de lei que "Denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte o trecho da rodovia BR-210". Para o arquivo do Congresso Nacional, restituo, nesta oportunidade, dois autógrafos do texto ora convertido na Lei nº 11.929, de 17 de abril de 2009.

Brasília, 17 de abril de 2009.



LEI Nº 11.929, DE 17 DE ABRIL DE 2009.

Denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte o trecho da rodovia BR-210.

O VICE - PRESIDENTE DA REPÚBLICA,
no exercício do cargo de **PRESIDENTE DA REPÚBLICA**
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º É denominado Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte, o trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o Km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracaraí, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2009; 188º da Independência e 121º da República.



Sancionado
17/4/2009

[Handwritten signature]

Denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte o trecho da rodovia BR-210.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º É denominado Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte, o trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o Km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Caracaraí, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 21 de Abril de 2009.

[Handwritten signature]



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

1

Ano CXLVI Nº 74

Brasília - DF, segunda-feira, 20 de abril de 2009

Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo	1
Atos do Congresso Nacional	1
Presidência da República	5
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	7
Ministério da Ciência e Tecnologia	8
Ministério da Cultura	9
Ministério da Defesa	16
Ministério da Educação	16
Ministério da Fazenda	23
Ministério da Justiça	50
Ministério da Previdência Social	58
Ministério da Saúde	58
Ministério das Comunicações	78
Ministério de Minas e Energia	78
Ministério do Desenvolvimento Agrário	92
Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	93
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior	93
Ministério do Meio Ambiente	94
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão	94
Ministério do Trabalho e Emprego	95
Ministério do Turismo	99
Ministério dos Transportes	99
Ministério Público da União	100
Tribunal de Contas da União	100
Poder Judiciário	113
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	113

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 11.927, DE 17 DE ABRIL DE 2009

Institui o Dia Nacional do Caminhoneiro.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 16 de setembro como o Dia Nacional do Caminhoneiro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
João Luiz Silva Ferreira

LEI Nº 11.928, DE 17 DE ABRIL DE 2009

Institui o Dia do Vaqueiro Nordestino, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de julho.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no calendário das efemérides nacionais, o Dia do Vaqueiro Nordestino, a ser comemorado, anualmente, no terceiro domingo do mês de julho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
João Luiz Silva Ferreira

LEI Nº 11.929, DE 17 DE ABRIL DE 2009

Denomina Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte o trecho da rodovia BR-210.

O VICE-PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no exercício do cargo de PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É denominada Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte, o trecho da rodovia BR-210 compreendido entre o Km 500 da BR-174, na localidade de Novo Paraíso, no Município de Camacari, e a divisa dos Estados de Roraima e do Pará, no Município de Caroebe, no Estado de Roraima.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de abril de 2009; 188ª da Independência e 121ª da República.

JOSE ALENCAR GOMES DA SILVA
Alfredo Nascimento

Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 14, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à FUNDAÇÃO CULTURAL MARINHA GERALDA PARA EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA À CRIANÇA - FUNGERALDA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 269, de 2 de maio de 2006, que outorga autorização à Fundação Cultural Marinha Gerilda para Educação e Assistência à Criança - FUNGERALDA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Patos, Estado da Paraíba.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de abril de 2009.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 15, DE 2009

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE CULTURAL E COMUNITÁRIA VALE DO URUGUAI - ACOVALE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 750, de 24 de outubro de 2006, que outorga autorização à Associação Beneficente Cultural e Comunitária Vale do Uruguai - ACOVALE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 17 de abril de 2009.
Senador JOSE SARNEY
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, José Sarney, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 04 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 22 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

* Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

AVISO

CIRCULOU EM 17/04/2009 A EDIÇÃO EXTRA Nº 73 - A
Também disponível no endereço: www.in.gov.br - Publicações Especiais

Consulta Tramitação das Proposições

[Cadastrar para Acompanhamento](#)[Nova Pesquisa](#)**Proposição: PL-3430/2000** **Autor:** Senado Federal - Mozarildo Cavalcanti - PPB / RR**Data de Apresentação:** 03/08/2000**Apreciação:** Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II**Regime de tramitação:** Prioridade**Proposição Originária:** PLS-109/2000**Situação:** MESA: Transformado em Norma Jurídica.**Ementa:** Denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" ao trecho da rodovia BR-210.**Indexação:** Denominação, trecho, rodovia, ligação, bairro, Novo Paraíso, município, Caracaraí, Caroebe, (RO), divisa, estado, (PA), nome, ex-governador.**Despacho:**

8/8/2000 - DESPACHO INICIAL À CVT E CCJR (ARTIGO 54 DO RI) - ARTIGO 24, II.

- PLEN (PLEN)

Avulso (Projeto de Lei) - Senado Federal - Mozarildo Cavalcanti **Pareceres, Votos e Redação Final**

- CCJC (CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA)

PAR 1 CCJC (Parecer de Comissão) PRL 1 CCJC (Parecer do Relator) - Anivaldo Vale PRL 2 CCJC (Parecer do Relator) - Gonzaga Patriota RDF 1 CCJC (Redação Final) - Efraim Filho 

- CVT (VIAÇÃO E TRANSPORTES)

PAR 1 CVT (Parecer de Comissão) PRL 1 CVT (Parecer do Relator) - Domiciano Cabral **Publicação e Erratas**Publicação A de 29/03/2001 **Última Ação:**

17/4/2009 - Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) - Transformado na Lei Ordinária 11929/2009. DOU 20/04/09 PÁG 01 COL 02.

Obs.: o andamento da proposição fora desta Casa Legislativa não é tratado pelo sistema, devendo ser consultado nos órgãos respectivos.

Andamento:	
3/8/2000	PLENÁRIO (PLEN) Apresentação do Projeto de Lei pelo Senado Federal - Mozarildo Cavalcanti 
8/8/2000	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) DESPACHO INICIAL À CVT E CCJR (ARTIGO 54 DO RI) - ARTIGO 24, II.
8/8/2000	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Publicação Inicial.  DCD 09 08 00 PÁG 41301 COL 01. 
19/10/2000	Comissão de Viação e Transportes (CVT) RELATOR DEP DOMICIANO CABRAL.
20/10/2000	Comissão de Viação e Transportes (CVT) PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 05 SESSÕES A PARTIR DE 23 10 00.
31/10/2000	Comissão de Viação e Transportes (CVT) NÃO FORAM APRESENTADAS EMENDAS.
4/1/2001	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Recebido parecer do Relator.
4/1/2001	Comissão de Viação e Transportes (CVT) Parecer do Relator, Dep. Domiciano Cabral, pela aprovação deste. 
28/3/2001	Comissão de Viação e Transportes (CVT) APROVAÇÃO UNÂNIME DO PARECER FAVORÁVEL DO RELATOR, DEP DOMICIANO CABRAL (PL. 3430-A/00).  DCD 29 03 01 PÁG 08865 COL 02. 

3/4/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Recebido pela CCJR
18/4/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Designado Relator: Dep. Luis Barbosa
30/4/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto
8/5/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.
18/6/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Recebida manifestação do Relator. 
30/7/2001	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Parecer do Relator, Dep. Luis Barbosa, pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, com emenda. 
27/2/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Devolução por força da saída do relator da comissão.
24/3/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Designado Relator, Dep. Anivaldo Vale
25/3/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Abertura de Prazo para Emendas ao Projeto
2/4/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Encerrado o prazo para emendas. Não foram apresentadas emendas.
10/4/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Apresentação do Parecer Relator pelo Dep. Anivaldo Vale 
10/4/2003	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Parecer do Relator, Dep. Anivaldo Vale, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, com emenda. 
5/8/2008	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Designado Relator, Dep. Gonzaga Patriota (PSB-PE)
6/8/2008	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Prazo para Emendas ao Projeto (5 sessões ordinárias a partir de 07/08/2008)
21/8/2008	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Encerrado o prazo para emendas ao projeto. Não foram apresentadas emendas.
15/9/2008	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Apresentação do Parecer do Relator, PRL 2 CCJC, pelo Dep. Gonzaga Patriota 
15/9/2008	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Parecer do Relator, Dep. Gonzaga Patriota (PSB-PE), pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa. 
27/11/2008	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Aprovado por Unanimidade o Parecer.
3/12/2008	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Encaminhamento de Parecer à CCP para publicação - Ofício nº 624/2008-CCJC.
4/12/2008	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Parecer recebido para publicação.
3/2/2009	COORDENAÇÃO DE COMISSÕES PERMANENTES (CCP) Encaminhada à publicação. Parecer da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania publicado no DCD de 04/02/09, Letra B.
4/2/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Prazo para apresentação de recurso, nos termos do § 1º do art. 58 combinado com o § 2º do art. 132 do RICD (5 sessões ordinárias a partir de 05/02/2009).
17/2/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Encerramento automático do Prazo de Recurso. Não foram apresentados recursos.
18/2/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ofício SGM-P 136/2009 à CCJC encaminhando este projeto para elaboração da Redação Final, nos termos do Artigo 58, §4 e Artigo 24, II, do RICD.
18/2/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA)

	Encaminhado à CCP
18/2/2009	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Recebimento pela CCJC.
18/3/2009	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Designado Relator da Redação Final, Dep. Efraim Filho (DEM-PB)
18/3/2009	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Apresentação da Redação Final, RDF 1 CCJC, pelo Dep. Efraim Filho 
24/3/2009	Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC) Aprovada a Redação Final por Unanimidade.
2/4/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Remessa à sanção por meio da Mensagem nº 19/09.
2/4/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ofício nº 308/09/PS-GSE ao Senado Federal comunicando o envio à sanção.
17/4/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Transformado na Lei Ordinária 11929/2009. DOU 20/04/09 PÁG 01 COL 02.
29/4/2009	Mesa Diretora da Câmara dos Deputados (MESA) Ofício nº 366/09/PS-GSE ao Senado Federal comunicando a conversão em lei da matéria e remetendo uma via dos autógrafos sancionados.

[Cadastrar para Acompanhamento](#)[NovaPesquisa](#)